



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 2.089, de 17 de maio de 2013

www.cajobi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cajobi

Segunda-feira, 21 de março de 2022

Ano IX | Edição nº 1390

Página 1 de 8

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	3
Portarias	4
Licitações e Contratos	8
Homologação / Adjudicação	8
Concursos Públicos/Processos Seletivos	8
Convocação	8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cajobi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cajobi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cajobi.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cajobi

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cajobi

CNPJ 46.614.400/0001-98

Praça Monsenhor José Maria Soares Bezerra, nº 300 - Centro

Telefone: (17) 3563-9000

Câmara Municipal de Cajobi

Rua Antônio Fernandes, nº 749

Telefone: (17) 3563-1309

Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto de Cajobi – SEMAE

CNPJ 08.880.289/0001-92

R. Dr. Adhemaro Godoy, nº 1250

Telefone: (17) 3563-3322



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cajobi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cajobi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cajobi



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 2.089, de 17 de maio de 2013

Segunda-feira, 21 de março de 2022

Ano IX | Edição nº 1390

Página 2 de 8

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 2.397, DE 18 DE MARÇO DE 2022

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS).”

GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)** nos termos do Artigo 41, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme a discriminação das despesas abaixo:

FICHA 155

02	Poder Executivo	
02.10	Obras e Serv. de InfraEstrutura Urbana	
15.451.0008.1014	Obras de InfraEstrutura, Pavimentação, Recape Guias e Sarjetas	
4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$ 300.000,00
Recurso Estadual		

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar será proveniente de Excesso de Arrecadação de transferência da Secretaria de Desenvolvimento Regional - Convenio 101785/2021 para obras de infraestrutura urbana no valor 300.000,00 (trezentos mil reais), conforme art. 43, §1º, inc. II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Fica modificado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2022, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Cajobi, 18 de março de 2022.

= GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA =

- Prefeito -

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =

- Secretário -

LEI Nº 2.398, DE 18 DE MARÇO DE 2022

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS).”

GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)** nos termos do Artigo 41, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme a discriminação das despesas abaixo:

FICHA 108

02	Poder Executivo	
02.08	Secretaria Municipal de Saúde	
10.301.0006.2020	Manutenção das Ações de Saúde	
3.3.50.43.00	Subvenção Sociais	R\$ 300.000,00
Recurso Próprio		

FICHA 154

02	Poder Executivo	
02.10	Obras e Serv. de InfraEstrutura Urbana	
15.451.0008.1014	Obras de InfraEstrutura, Pavimentação, Recape Guias e Sarjetas	
4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$ 200.000,00
Recurso Próprio		

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO TESOURO
.....**R\$ 500.000,00**

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com Anulação Parcial de Dotação Orçamentária consignada no orçamento, conforme art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64, com a seguinte classificação orçamentária:

FICHA 115

02	Poder Executivo	
02.08	Secretaria Municipal de Saúde	
10.301.0006.2020	Manutenção das Ações de Saúde	
3.3.90.39.00	Outros Serv.de Terc. - Pessoa Jurídica	R\$ 300.000,00
Recurso Próprio		

FICHA 157

02	Poder Executivo	
02.07	Obras e Serv. de InfraEstrutura Urbana	
15.451.00008.1128	Desapropriação de Imóveis	
4.4.90.61	Aquisição de Imóveis	R\$ 200.000,00
Recurso Próprio		

TOTAL DE ANULAÇÃO TESOURO
.....**R\$ 500.000,00**

Art. 3º - Fica modificado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2022, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 2.089, de 17 de maio de 2013

Segunda-feira, 21 de março de 2022

Ano IX | Edição nº 1390

Página 3 de 8

publicação.

Prefeitura do Município de Cajobi, 18 de março de 2022.

= GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA =

- Prefeito -

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =

- Secretário -

LEI COMPLEMENTAR Nº. 162, DE 18 DE MARÇO DE 2022

“INSTITUI NO MUNICÍPIO DE CAJOBI A CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA (CIP) PREVISTA NO ART. 149-A DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.”

GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º. - Fica instituída no Município de Cajobi a Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública - CIP, prevista no art. 149-A da Constituição Federal.

Parágrafo único. O serviço previsto no "caput" deste artigo compreende o consumo de energia destinada à iluminação de vias, logradouros e demais bens públicos e a instalação, manutenção, melhoramento e expansão da rede de iluminação pública.

Artigo 2º. - É fato gerador da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - CIP o custo com investimentos de serviços de iluminação Pública gasto pela municipalidade mediante ligação regular de energia elétrica no território do Município de Cajobi.

Artigo 3º. - Sujeito passivo da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública - CIP é o consumidor de energia elétrica residente ou estabelecido no território do Município de Cajobi, e que esteja cadastrado junto à concessionária distribuidora de energia elétrica titular da concessão no território do Município.

Parágrafo único. Não é considerado sujeito passivo, para fins da presente lei complementar, o consumidor de energia elétrica que possua sua unidade consumidora situada em imóvel localizado em área rural ou em loteamentos irregulares no Município de Cajobi, desprovidas de iluminação pública.

Artigo 4º. - O valor da contribuição é individualizado a cada sujeito passivo da obrigação fixado por alíquota específica de R\$ 11,00 (onze reais).

Parágrafo único. Quando constatada a ocorrência de déficit na arrecadação da Contribuição de Iluminação Pública - CIP, comparado com os pagamentos à concessionária de energia e à empresa terceirizada responsável pela manutenção da iluminação pública, desde

que devidamente comprovado pelo Departamento de Contabilidade e Finanças, o valor será reajustado nos mesmos índices do déficit apontado.

Artigo 5º. - Ficam isentos do pagamento da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública - CIP os municípios, que comprovadamente estiverem cadastrados no Cadastro Único do Município e na Companhia Paulista de Força e Luz - CPFL, na condição de usuários de baixa renda, ficarão isentos da Contribuição para Custeio da Iluminação Pública.

Artigo 6º. - A Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública - CIP será lançada para pagamento juntamente com a fatura mensal de energia elétrica.

§ 1º O Município conveniará ou contratará com a Concessionária de energia elétrica a forma de cobrança e repasse dos recursos relativos à contribuição.

§ 2º O convênio ou contrato a que se refere o "caput" deste artigo deverá, obrigatoriamente, prever repasse imediato do valor arrecadado pela concessionária ao Município, retendo os valores necessários ao pagamento da energia fornecida para a iluminação pública e os valores fixados para remuneração dos custos de arrecadação e de débitos que, eventualmente, o Município tenha ou venha a ter com a concessionária, relativos aos serviços supracitados.

Artigo 7º. - Fica criado o Fundo Municipal de Iluminação Pública Contábil, que será administrado pelo Departamento de Contabilidade e Finanças.

Parágrafo único. Para o Fundo deverão ser destinados todos os recursos arrecadados com a Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública - CIP para custear os serviços de iluminação pública previstos nesta Lei Complementar.

Artigo 8º. - O Poder Executivo regulamentará a aplicação desta Lei Complementar por Decreto Municipal.

Artigo 9º. - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar com a Companhia Paulista de Força e Luz o convênio ou contrato a que se refere o art. 6º desta Lei Complementar.

Artigo 10 - Esta Lei Complementar entrará em vigor a 90 (noventa) dias da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e em especial a Lei Municipal nº 1.595, de 10 de fevereiro de 2003

Prefeitura do Município de Cajobi, 18 de março de 2022.

= GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA =

Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =

- Secretário -

Decretos

DECRETO Nº 1.968, DE 25 DE JANEIRO DE 2022

**“ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE
CRÉDITO ADICIONAL**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 2.089, de 17 de maio de 2013

Segunda-feira, 21 de março de 2022

Ano IX | Edição nº 1390

Página 4 de 8

SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto e aprovado na Diretoria de Contabilidade da Prefeitura do Município de Cajobi, um Crédito Adicional Suplementar, nos termos da Lei nº 2.383, de 05 de novembro de 2021, em seu artigo 4º, incisos e parágrafos, no valor de **R\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais)**, para atender as despesas abaixo especificadas:

02 02 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02 122 0002 2005 0000 Manutenção da Secretaria de Administração
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
110 000 Geral
Ficha: 28
Fonte de Recursos: 01 – Recurso Próprio

Valor

R\$ 30.000,00

02 04 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 361 0004 2010 0000 Manutenção do Ensino Fundamental
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
220 000 Ensino Fundamental-Convênios/entidades/f
Ficha: 56
Fonte de Recursos: 05 – Recurso Federal

Valor

R\$ 50.000,00

02 07 00 CULTURA, ESPORTE E LAZER
27 812 0005 1007 0000 Construção e Ampliação de Prédios Esportivos e Culturais
4.4.90.51.00 Obras e Instalações
110 000 Geral
Ficha: 90
Fonte de Recursos: 01 – Recurso Próprio

Valor

R\$ 75.000,00

Artigo 2º - Servirá de recursos paracobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, os provimentos com Provável Excesso de Arrecadação, no valor de **R\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais)**, nos termos do Artigo 43, Parágrafo 1º., Inciso II da Lei nº. 4.320/64.

Artigo 3º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º. - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 25 de janeiro de 2022.

= GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA =
Prefeito

Arquivado na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicado no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =
Secretário

DECRETO Nº 1.975, DE 18 DE MARÇO DE 2022

“DISPÕE SOBRE A NÃO OBRIGATORIEDADE DO USO DE MÁSCARA NO MUNICÍPIO DE CAJOBI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Gustavo Sebastião da costa, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o novo anúncio do Governo do Estado, divulgado nesta quinta-feira (17/03), sobre a flexibilização do uso das máscaras em todos os ambientes;

CONSIDERANDO o disposto regulamentado pelo Decreto Estadual 66.575/22, que comunica que a utilização de máscara se torna opcional em ambientes internos, mantendo-se a obrigatoriedade somente em locais de prestação de serviços de saúde e no transporte público;

CONSIDERANDO a significativa melhora nos índices de casos, internações e óbitos no município de Cajobi, como também a evolução da vacinação;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica suspensa, a partir de 21 de março de 2022, a obrigatoriedade do uso de máscaras em todo o território do município de Cajobi, mantendo-se a obrigatoriedade somente em locais de prestação de serviços de saúde e no transporte público.

Artigo 2º - Os estabelecimentos particulares têm autonomia para decidir sobre a recomendação do uso de máscara, uma vez que o uso é facultativo.

Artigo 3º - Os demais protocolos regulamentado pelo Decreto Estadual 66.575/22, continuam em pleno vigor.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos a partir de 21 de março de 2022.

Registre e publique.

Prefeitura do Município de Cajobi, 18 de março de 2022.

= GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA =
Prefeito

Arquivado na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicado no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =
Secretário

Portarias

PORTARIA Nº 13.094, DE 15 DE MARÇO DE 2022

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE COMPENSAÇÃO DE DÍVIDA COM A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL ATRAVÉS DE LICENÇA PRÊMIO.”



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 2.089, de 17 de maio de 2013

Segunda-feira, 21 de março de 2022

Ano IX | Edição nº 1390

Página 5 de 8

GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica **autorizado** à compensação de dívida com a Fazenda Pública Municipal, correspondente a 40 (quarenta) dias, através de **licença prêmio**, nos termos do artigo 206 e seguintes da Lei nº 1.255, de 20 de maio de 1993 - (Estatuto dos Funcionários do Município de Cajobi), e nos termos da Lei Municipal nº 1.785, de 11 de junho de 2007, correspondente ao quinquênio de 20 de novembro de 2016 a 29 de dezembro de 2021, a Servidora Público Municipal **ADALGISA FLAVIA CREPALDI GARCIA**, R.G.nº 33.179.303-9 SSP/SP, sem prejuízos de seus vencimentos e com direito das demais vantagens do cargo.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário. Prefeitura do Município de Cajobi, 15 de março de 2022.

= GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA =
Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =
Secretário

PORTARIA Nº 13.084, DE 14 DE MARÇO DE 2022

“DISPÕE SOBRE DISPENSA DE SERVIDOR, A PEDIDO”

GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica **dispensada** a pedido, a partir de 14 de março de 2022, a Servidora **ALESSANDRA MARIA DE OLIVEIRA FORNAZARI**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 30.930.285-7 SSP/SP, nomeada pela Portaria nº 13.029, de 02 de março de 2022, mediante a qual fica contratada, em caráter temporário, pelo período de 02 de março de 2022 a 22 de dezembro de 2022, para exercer a função-atividade de **“Professor de Ensino Fundamental I, Faixa 1, Nível IV”**.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições contrárias. Prefeitura do Município de Cajobi, 14 de março de 2022.

= GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA =
Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =
Secretário

PORTARIA Nº 13.090, DE 14 DE MARÇO DE 2022

“DISPÕE SOBRE DISPENSA DE SERVIDOR”

GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica **dispensada**, a partir de 14 de março de 2022, a Servidora **DENISE DIAS BAPTISTA FASSIN**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 16.650.814-X SSP/SP, do cargo de **“Diretor de Atividades Culturais”**, que vinha exercendo, que foi nomeada em Comissão, pela Portaria nº 12.902, de 1º de fevereiro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Prefeitura do Município de Cajobi, 14 de março de 2022.

= GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA =
Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =
Secretário

PORTARIA Nº 13.089, DE 14 DE MARÇO DE 2022

“DISPÕE SOBRE DISPENSA DE SERVIDOR”

GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica **dispensado**, a partir de 14 de março de 2022, o Servidor **WILIAN PACHECO FONSECA**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 49.601.708-1 SSP/SP, do cargo de **“Diretor de Serviços Urbanos”**, que vinha exercendo, que foi nomeado em Comissão, pela Portaria nº 12.903, de 1º de fevereiro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Prefeitura do Município de Cajobi, 14 de março de 2022.

= GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA =
Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =
Secretário

PORTARIA Nº 13.087, DE 14 DE MARÇO DE 2022

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES”

GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 2.089, de 17 de maio de 2013

Segunda-feira, 21 de março de 2022

Ano IX | Edição nº 1390

Página 6 de 8

atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica **concedido** pelo período de 14 de março de 2022 a 12 de abril de 2022, **férias regulamentares**, correspondentes ao período aquisitivo de 1º de julho de 2019 a 30 de junho de 2020, ao Servidor Público Municipal **ALCIDES PAMPANIN JUNIOR**, R.G.nº 22.623.779-5 SSP/SP, sem prejuízos de seus vencimentos e com direito das demais vantagens do cargo.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 14 de março de 2022.

= GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA =

Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =

Secretário

PORTARIA Nº 13.086, DE 14 DE MARÇO DE 2022

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES"

GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica **concedido** pelo período de 14 de março de 2022 a 12 de abril de 2022, **férias regulamentares**, correspondente ao período aquisitivo de 19 de fevereiro de 2021 a 18 de fevereiro de 2022, a Servidora Público Municipal **ALESSANDRA CANDIDO ROMANO**, R.G.nº 27.425.301-X SSP, sem prejuízos de seus vencimentos e com direito das demais vantagens do cargo.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 14 de março de 2022.

= GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA =

Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =

Secretário

PORTARIA Nº 13.085, DE 14 DE MARÇO DE 2022

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES"

GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica **concedido** pelo período de 14 de março de 2022 a 12 de abril de 2022, **férias regulamentares**, correspondente ao período aquisitivo de 23 de fevereiro de 2021 a 22 de fevereiro de 2022, a Servidora Público Municipal **CIRENE DE FATIMA VACCARI MELLO**, R.G. nº 22.623.811-8 SSP/SP, sem prejuízos de seus vencimentos e com direito das demais vantagens do cargo.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 14 de março de 2022.

= GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA =

Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =

Secretário

PORTARIA Nº 13.095, DE 15 DE MARÇO DE 2022

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES"

GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica **concedido** pelo período de 15 de março de 2022 a 13 de abril de 2022, **férias regulamentares**, correspondente ao período aquisitivo de 02 de março de 2021 a 01 de março de 2022, a Servidora Público Municipal **DINALVA DOS SANTOS**, R.G.nº 44.821.046-0 SSP/SP, sem prejuízos de seus vencimentos e com direito das demais vantagens do cargo.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 15 de março de 2022.

= GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA =

Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =

Secretário

PORTARIA Nº 13.093, DE 15 DE MARÇO DE 2022

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES"

GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 2.089, de 17 de maio de 2013

Segunda-feira, 21 de março de 2022

Ano IX | Edição nº 1390

Página 7 de 8

Artigo 1º - Fica **concedido** pelo período de 14 de março de 2022 a 02 de abril de 2022, **férias regulamentares**, correspondente ao período aquisitivo de 1º de abril de 2019 a 31 de março de 2020, ao Servidor Público Municipal **JOÃO DALVO GUARIENTE**, R.G.nº 8.881.668 SSP/SP, sem prejuízo de seus vencimentos e com direito das demais vantagens do cargo.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de março de 2022.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura do Município de Cajobi, 15 de março de 2022.

= GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA =
Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =
Secretário

PORTARIA Nº 13.096, DE 15 DE MARÇO DE 2022

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES”

GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E :

Artigo 1º - Fica **concedido** pelo período de 15 de março de 2022 a 13 de abril de 2022, **férias regulamentares**, correspondente ao período aquisitivo de 04 de junho de 2020 a 03 de junho de 2021, ao Servidor Público Municipal **VALDENIR APARECIDO CAVATÃO**, R.G.nº 15.415.795-8 SSP/SP, sem prejuízo de seus vencimentos e com direito das demais vantagens do cargo.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura do Município de Cajobi, 15 de março de 2022.

= GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA =
Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =
Secretário

PORTARIA Nº 13.088, DE 14 DE MARÇO DE 2022

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ABONO PECUNIÁRIO POR FÉRIAS REGULAMENTARES”

GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E :

Artigo 1º - Fica **concedido** abono pecuniário por 30

(trinta) dias, referente a **férias regulamentares**, correspondente ao período aquisitivo de 1º de abril de 2019 a 31 de março de 2020, a Servidora Público Municipal **JAQUELINE RAQUEL RUFO GARCIA**, R.G.nº 43.377.917-2 SSP/SP, sem prejuízo de seus vencimentos e com direito das demais vantagens do cargo.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura do Município de Cajobi, 14 de março de 2022.

= GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA =
Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =
Secretário

PORTARIA Nº 13.092, DE 15 DE MARÇO DE 2022

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO”

GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E :

Artigo 1º - Fica **nomeada**, a partir de 15 de março de 2022, **DENISE DIAS BAPTISTA FASSIN**, R.G. nº 16.650.814-X SSP/SP, para exercer o cargo de provimento em Comissão de **“Diretor de Serviços Urbanos”**, constante na Lei Complementar nº 143, de 24 de junho de 2019, e fazendo jus aos vencimentos da referência “05” do Anexo IX, da Lei Complementar nº 109, de 1º de abril de 2016 e suas posteriores alterações.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura do Município de Cajobi, 15 de março de 2022.

= GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA =
Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =
Secretário

PORTARIA Nº 13.091, DE 15 DE MARÇO DE 2022

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO”

GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E :

Artigo 1º - Fica **nomeado**, a partir de 15 de março de 2022, **WILIAN PACHECO FONSECA**, R.G. nº 49.601.708-1 SSP/SP, para exercer o cargo de provimento em Comissão



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 2.089, de 17 de maio de 2013

Segunda-feira, 21 de março de 2022

Ano IX | Edição nº 1390

Página 8 de 8

de “**Diretor de Atividades Culturais**”, constante na Lei Complementar nº 143, de 24 de junho de 2019, e fazendo jus aos vencimentos da referência “05” do Anexo IX, da Lei Complementar nº 109, de 1º de abril de 2016 e suas posteriores alterações.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 15 de março de 2022.

= GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA =

Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =

Secretário

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº016/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº005/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE DEMANDAS DE PROCESSOS JUDICIAIS. FICA ADJUDICADO E HOMOLOGADO O SEU OBJETO A EMPRESA: FUTURA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI - CNPJ Nº08.231.734/0001-93: ITEM 1 - R\$240,07. CAJOBI, 17 DE MARÇO DE 2022. GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA - PREFEITO.

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 11/2022

A Secretária Municipal de Educação, **CONVOCA** os candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo nº 01/2021, conforme o Artigo 12 e incisos seguintes do Decreto nº 1.947 de 08 de novembro de 2021 (**Professor de ENSINO FUNDAMENTAL I**), para a sessão de atribuição:

- **01 SALA 3º ANO - LIVRE (período TARDE):** EMEIF PROF. DARWIN FREITAS RAMALHO em virtude da desistência da prof.ª JÉSSICA CRISTINA DOS SANTOS, período de 21/03/2022 a 22/12/2022.

HTPC: TERÇA-FEIRA DAS 07:00 ÀS 09:30

A atribuição será realizada no dia **22/03/2022 (TERÇA-FEIRA) às 10:00 horas**, na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Rua Ulysses de Paula Monteiro, nº. 168, pela Comissão de Atribuição.

Cajobi, 21 de MARÇO de 2022.

Angela Maria Bottino Geraldo da Costa
Secretária Municipal da Educação